LEI Nº. 1.563/07

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.518,de 05 de janeiro de 2007, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal o Projeto nº. 06.01.20.601.0078.1.070 – Aquisição de uma Retroescavadeira – Programa PRODESA-MAPA, e elementos de despesas sob códigos nº. 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, conforme transcrito neste ato, com o objetivo de atendimento ao Programa de Mecanização Agrícola.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
01 – AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
20.601.0078.1.056 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Agricultura.

4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	73.750,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0263 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	146.250,00
Total.....	**R$**	**220.000,00**

Art. 3º Para o atendimento parcial do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:
01-PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.1.001-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Poder Legislativo

(01)4.4.90.52.00.00.00.00.0080- Equipamento e Material Permanente.....R$ 33.750,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 - Finanças, Tributação e Fiscalização
04.123.0045.2.010 –Pgto. De Sentenças Judiciais Via Precatórias Jud.
61 – 3.3.3.90.91.00.00.00.00.0080 – Sentenças Judiciais.....R$ 5.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E PLANEJAMENTO
01-RODOVIÁRIO E TRANSPORTES
26.782.05434.1.025-Construção Estradas, Pontes, Abrigos de Passageiros e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
(216)4.4.90.51.00.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
(217)4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamento e Material Permanente....R$ 30.000,00
Total.....R$ 73.750,00

Art. 4º Para a complementação da abertura do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar os recursos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA – PRODESA – Programa de Apoio ao desenvolvimento Agropecuário, Funcional Programática 2060660003109D, no valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais), como fonte de abertura do respectivo Crédito, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.495, de 31 de outubro de 2006, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.497, de 09 de novembro de 2006, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 12 de Setembro de 2007.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 12 de Setembro de 2007.

Eloisa Suffredini - Secretária Municipal de Administração